



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00476 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 1/3

JFRJ-ARP-2023/00077

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão nº 41/2023, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada FORNECEDOR, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**FORNECEDOR: ELÉTRICA VILEMAR LTDA**, estabelecida na Rua João Severino de Azevedo, 2431 - Interlagos, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-461, TEL (37) 3301-7988 / 3212-3066, CNPJ nº 31.724.820/0001-50, E-mail: [leonardoeletro@hotmail.com](mailto:leonardoeletro@hotmail.com); [eletricavilemar@gmail.com](mailto:eletricavilemar@gmail.com), representada, neste ato, pelo Sr. LEONARDO FRANCISCO DA SILVA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **material elétrico**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:**

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
4	Acionador de fechadura elétrica Marca A205GL – ref. AF12 CR	40	R\$ 150,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:**

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

4.3 - O prazo de entrega do material será de **20 (vinte)** dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da JUSTIÇA FEDERAL;

4.4 - O material será entregue na **Seção de Almoxarifado/SEALM, situada na Rua Equador, 613 – Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ** e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal;

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:**

5.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com o item 11.1.1 do Termo de Referência;

Classificação documental: 30.01.02.02



JFRJ-ARP-202300077



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00476 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

2/3

5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até **7 (sete)** dias a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas no item **11.1.2** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

6.2 - Ficam determinadas as demais condições dispostas no item **13** do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

7.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.3 – Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

7.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO:**

8.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item **12** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item **12** do Termo acima citado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

10.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original, consoante com os lances/propostas ofertados no certame licitatório, de acordo com o Termo de Homologação, parte integrante desta Ata;

10.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em

Classificação documental: 30.01.02.02



JFRJARP202300077



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00476 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 3/3

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

\_\_\_\_\_  
Eduardo André Brandão de Brito Fernandes  
Juiz Federal Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
Leonardo Francisco da Silva  
ELÉTRICA VILEMAR LTDA

Classificação documental: 30.01.02.02



JFRJRP202300077